



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 283
03 DE OUTUBRO DE 2013

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Banco:

Agência Bancária: código e nome

Conta Bancária: conta e dv

Período:

Valores em R\$

SALDO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA CONTA BANCÁRIA, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL

RECEITA ARRECADADA, PROVENIENTE DE IMPOSTOS	VALOR
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ⁽¹⁾	
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação – ITCD	
Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ⁽¹⁾	
Cota-Parte do FPE	
Cota-Parte do IPI-Exportação	
Transferências Financeira-Desoneração (LC nº 87/96)	
Compensações Financeiras Provenientes de Imposto e Transferências Constitucionais	
Multas e Juros de Mora do ITCD	
Multas e Juros de Mora do IPVA ⁽¹⁾	
Multas e Juros de Mora do ICMS ⁽¹⁾	
Divida Ativa do IPVA ⁽¹⁾	
Divida Ativa do ICMS ⁽¹⁾	
Divida Ativa do ITCD	
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa do IPVA ⁽¹⁾	
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa do ICMS ⁽¹⁾	
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa do ITCD	
TOTAL GERAL	(I)

RN
P. A.
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 283
03 DE OUTUBRO DE 2013

Anexo I

DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADO (a)	NÃO PROCESSADO (b)
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais ⁽²⁾			
Juros Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Investimento			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
TOTAL (II)			
Disponibilidade de caixa no final do exercício, já deduzidos os restos a pagar de exercícios anteriores. (III)			
Restos a Pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽³⁾ (IV=(II_a+II_b)- III)			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS (V=II-IV)			

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (12%)	%
Percentual aplicado no período	(V / I) X 100

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor Contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, no final do exercício (a)	
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	
Limite das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c = a - b)	
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽⁴⁾	

Observação

⁽¹⁾ Já descontados os valores referentes à repartição tributária e legal para os Municípios

⁽²⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽³⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício.

⁽⁴⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

[Assinaturas manuscritas]



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 283
03 DE OUTUBRO DE 2013

Anexo II

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Banco:

Agência Bancária: código e nome

Conta Bancária: conta e dv

Período:

Valores em R\$

SALDO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA CONTA BANCÁRIA, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL

RECEITA ARRECADADA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	VALOR
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	
Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza-ISS	
Cota-Parte do FPM	
Cota-Parte do ITR	
Cota-Parte do IPI-Exportação	
Transferências Financeira-Desoneração (LC nº 87/96)	
Cota-Parte do ICMS	
Cota-Parte do IPVA	
Compensações Finan.Provenientes de Imposto e Transf. Constitucionais	
Multas e Juros de Mora do IPTU	
Multas e Juros de Mora do ITBI	
Multas e Juros de Mora do ISS	
Dívida Ativa do IPTU	
Dívida Ativa do ITBI	
Dívida Ativa do ISS	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	
TOTAL GERAL (I)	

Handwritten signatures and initials:
RUI, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 283
03 DE OUTUBRO DE 2013

Anexo II

2

DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADO (a)	NÃO PROCESSADO (b)
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais ⁽¹⁾			
Juros Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Investimento			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
TOTAL (II)			
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores (III)			
Restos a Pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾ (IV=(II_a+II_b)-III)			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS (V=II-IV)			

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período (V / I) X 100	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor Contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, no final do exercício (a)	
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c = a - b)	
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾	

OBSERVAÇÃO

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício, já deduzidas dos restos a pagar de exercícios anteriores.

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

R/H